



INFORMATIVO

**O QUE O
SERVIDOR
MUNICIPAL DEVE
CONHECER SOBRE
A ENTREGA DE
ATESTADOS
MÉDICOS**

Decreto Municipal 4.729/2015

■ O QUE É ATESTADO MÉDICO?

Considera-se Atestado Médico aquele emitido por profissional médico ou odontólogo devidamente registrado junto ao Conselho de Classe e que tenha como objetivo justificar e/ou abonar as faltas do empregado ao serviço em decorrência de incapacidade para o trabalho motivada por doença ou acidente de trabalho.

■ E OUTROS ATESTADOS DA ÁREA MÉDICA PODEM SER ACEITOS?

Sim, com as seguintes recomendações: declaração de consulta assinada por profissional que não seja médico ou odontológico somente será aceita como Atestados Médicos para justificativas de faltas ao trabalho, sem prejuízo dos vencimentos, se validados e autorizados pelo Médico do Trabalho.

■ O QUE DEVE CONTER O ATESTADO MÉDICO?

Deverá constar no Atestado Médico as seguintes informações:

- I – nome completo do servidor;
- II – número de dias de afastamento;
- III – carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe);
- IV – local de atendimento;
- V – assinatura do emitente;
- VI – número do Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do servidor.

■ **OUTROS CUIDADOS COM OS ATESTADOS MÉDICOS.**

As datas de atendimento do Atestado Médico, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas.

Ao Médico do Trabalho é facultada a possibilidade de discordar de Atestado Médico apresentado pelo servidor, assim como estabelecer um novo período de afastamento decorrente de sua avaliação médica, sempre assumindo a responsabilidade pelos seus atos.

■ **QUANDO DEVO ENTREGAR O ATESTADO MÉDICO?**

Os Atestados Médicos deverão ser entregues ao Setor de Recursos Humanos, após a validação do Médico do Trabalho, em até 24 (vinte e quatro) horas.

■ **QUAL É O PRAZO PARA VALIDAR O ATESTADO MÉDICO JUNTO AO SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO?**

O prazo para o servidor público municipal validar o Atestado Médico junto ao Médico do Trabalho será de até 07 (sete) dias do início de sua ausência ao serviço, conforme datas de atendimento do profissional habilitado, ou alta médica em caso de internação em unidade de saúde.

■ **HÁ ALGUMA SITUAÇÃO EM QUE O ATESTADO MÉDICO POSSA SER ENTREGUE DIRETAMENTE NO RH?**

Sim, nas seguintes hipóteses:

- quando o horário de atendimento não ultrapassar 2 horas e retornar ao serviço,
- nos dias de acompanhamento familiar para simples consulta médica

Não esquecer que o prazo de entrega do Atestado Médico é de 24 horas após a consulta médica.

■ **SOMENTE O SERVIDOR DEVE ENTREGAR O ATESTADO MÉDICO NO RH?**

Não. A apresentação dos Atestados junto ao Setor de Recursos Humanos poderá ser realizada pelo próprio servidor, em horário distinto de sua jornada de trabalho, ou pessoa por ele indicada.

■ **E QUANDO O SERVIDOR ESTIVER INTERNADO, O QUE FAZER?**

Nos casos em que o servidor estiver internado em Unidade de Saúde será permitido o envio do Atestado Médico através de fac-simile, devendo o original ser apresentado no Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

■ E SE PERDER O PRAZO DE VALIDAÇÃO E ENTREGA DOS ATESTADOS?

Os Atestados Médicos apresentados fora do prazo previsto nesse artigo não serão aceitos pela Administração, sendo o período da ausência descontado em folha de pagamento.

■ HÁ ALGUMA RELAÇÃO ENTRE A ENTREGA DO ATESTADO MÉDICO E O VALE ALIMENTAÇÃO?

Sim. O benefício do Vale Alimentação é garantido ao servidor em atividade. O valor do benefício é pago integralmente quando não há faltas injustificadas.

A partir de agora, com a edição do Decreto Municipal nº 4.730/2015, o vale alimentação terá desconto PROPORCIONAL, nos seguintes casos:

- servidor não validar o Atestado Médico ou não for aceito pelo Serviço de Medicina do Trabalho;
- entrega fora do prazo junto ao Setor de Recursos Humanos;
- ultrapassar os dias limites para acompanhamento familiar.

Ou seja, o Vale Alimentação somente terá desconto dos dias em que o servidor ficar afastado e não atender aos requisitos da legislação municipal.

■ E EM CASO DE ATESTADOS MÉDICOS COM HORÁRIO DE ATENDIMENTO, O QUE FAZER?

I – retornar ao serviço, quando a consulta ocorrer no Município de Bariri, encaminhando o Atestado Médico em até 24 horas ao Setor de Recursos Humanos, não sendo necessária a validação do Atestado pelo Médico do Trabalho, desde que o horário de atendimento não ultrapasse 2 horas;

II – declarar por escrito o meio de transporte utilizado, quando a consulta ocorrer fora do Município de Bariri e o servidor ficar impossibilitado de retornar ao trabalho em razão do deslocamento.

■ CUIDADOS NECESSÁRIOS:

Se, descontado o tempo de deslocamento, houver possibilidade de o servidor retornar ao serviço, deverá fazê-lo, sob pena de desconto em folha de pagamento do período não trabalhado.

Ultrapassado 2 horas de atendimento o servidor deverá validar o Atestado Médico e encaminhá-lo ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 24 horas.

■ E QUANDO ALGUM FAMILIAR PRECISAR SER ACOMPANHADO EM CONSULTA OU AFASTAMENTO MÉDICO?

O servidor municipal tem direito a afastamento para acompanhamento familiar, desde que:

- trate-se de cônjuge ou companheiro(a), pais, filhos, padrasto ou madrasta, enteado(a), ou dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação.

- o afastamento do servidor não cause prejuízo do exercício de suas atividades normais de trabalho, mediante relatório circunstanciado da Chefia Imediata.

- aprovada pelo Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social do Município.

- no Atestado Médico conste os requisitos mínimos que condicionem o tipo de afastamento.

- no Atestado de acompanhamento familiar conste o nome do assistido, período de afastamento e nome do servidor público municipal.

■ **QUAL O PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO?**

Serão permitidos até 05 (cinco) dias de afastamento no ano de trabalho para casos de simples consulta médica de acompanhamento familiar, sendo abonada a falta de cada dia da consulta, mediante Atestado do próprio médico que consultar o assistido, não sendo necessária, neste caso, a validação do Atestado pelo Médico do Trabalho, devendo ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 24 horas.

Serão permitidos até 10 (dez) dias de afastamento no ano de trabalho do servidor para assistência do familiar, desde que o afastamento seja de mais de um dia consecutivo devendo ser aprovado pelo Médico do Trabalho e Serviço Social do Município e encaminhado ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 24 horas.

■ **QUAL É O PERÍODO EM QUE POSSO GOZAR DESSE BENEFÍCIO?**

Compreende-se por ano de trabalho o período entre o dia primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro.

■ QUANTO TEMPO TENHO PARA APROVAR O ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR?

Quando for atestado médico de acompanhamento familiar de simples consulta médica, não é necessário validação do Serviço de Medicina do trabalho, sendo necessário apenas entregar o atestado em 24 horas no RH.

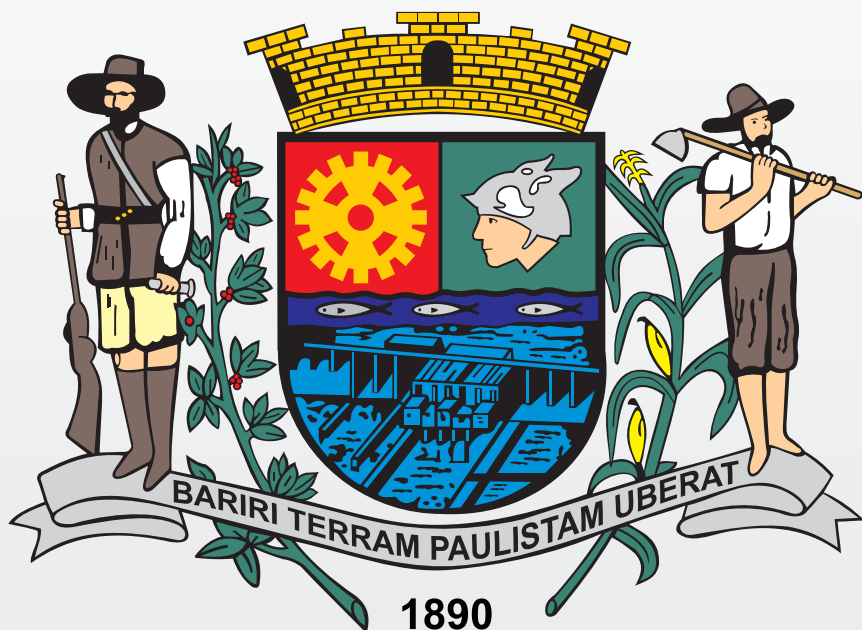
Para assistência familiar é necessária a aprovação do Serviço de Medicina do Trabalho e serviço social num prazo de 07 (sete) dias da data da ausência do servidor ao serviço e encaminhado ao RH em até 24 horas.

■ HÁ ALGUMA PERDA FINANCEIRA AO SERVIDOR EM ACOMPANHAMENTO FAMILIAR?

Não. A licença por afastamento familiar não gerará desconto na folha de pagamento do servidor para as faltas justificadas de acordo com o limite de dias previstos em lei e serão descontadas nos casos em que ultrapassar o mesmo limite.

■ A PREFEITURA TOMARÁ ALGUMA PROVIDÊNCIA COM SERVIDOR QUE SE AUSENTAR DO SERVIÇO POR CONSTANTES PERÍODOS:

Sim. Para fins de acompanhamento e verificação de doenças ocasionadas pelo trabalho, o servidor municipal que apresentar, intercaladamente, afastamentos superiores a 20 (vinte) dias, no prazo de 06 (seis) meses, será encaminhado ao serviço de Medicina do Trabalho para verificação das causas dos afastamentos, de maneira que a Administração Municipal possa tomar as medidas cabíveis em cada caso.



Av. Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro
Bariri/SP - Fone/Fax: (14) 3662-9200

www.bariri.sp.gov.br